



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 018 /99

Dispõe sobre o Concurso Vestibular da UERJ e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 10793/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A Universidade do Estado do Rio de Janeiro realizará o seu Concurso Vestibular, obedecidos os termos da presente Deliberação.

Art. 2º - O objetivo principal do Concurso Vestibular será o de selecionar e classificar candidatos à matrícula inicial para os cursos de graduação da UERJ.

Art. 3º - O critério de avaliação ajustar-se-á aos objetivos exigidos por lei para o ensino médio e às condições necessárias para o prosseguimento dos estudos no ensino superior.

Art. 4º - O processo de seleção de que trata esta Deliberação será realizado em duas fases distintas, sendo o **EXAME DE QUALIFICAÇÃO** a primeira fase e o **EXAME DISCURSIVO** a segunda fase do Vestibular UERJ.

§ 1º - O Exame de Qualificação, cujo Certificado de Aprovação terá validade máxima de dois anos, será aplicado pelo menos duas vezes ao ano em candidatos que tenham concluído ou que estejam cursando o ensino médio no momento da realização do exame, com o objetivo fundamental de avaliar as habilidades básicas e competências fundamentais ao exercício pleno da cidadania.

§ 2º - A segunda fase do vestibular UERJ, o Exame Discursivo, será aplicada apenas aos candidatos que lograrem aprovação no Exame de Qualificação. Esta fase será composta por uma avaliação em Língua Portuguesa Instrumental com Redação, complementada por avaliações propostas em três disciplinas, com base nas diretrizes curriculares do ensino médio e de acordo com o proposto pelos Conselhos Departamentais das Unidades Acadêmicas, ouvido o Departamento de Seleção Acadêmica da Sub-Reitoria de Graduação – DSEA/SR1- e aprovada pela Comissão Permanente de Graduação.

Art. 5º - A fim de proceder às diferentes fases do Vestibular UERJ, o DSEA/SR-1 fará publicar, junto com o Edital do Concurso, as matrizes com a indicação das competências e das habilidades próprias do candidato, na fase de desenvolvimento cognitivo correspondente à escolaridade básica, associadas aos conteúdos do ensino médio, tendo como referência a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 018 /99)

Art. 6º - Anualmente, o DSEA/SR-1 fará publicar a tabela de pontuação necessária para aprovação na 1ª fase, o prazo de validade do Certificado de Aprovação no Exame de Qualificação, o valor ponderado das faixas de notas da 1ª fase em relação à nota final do candidato e o valor das provas discursivas da 2ª fase do Vestibular UERJ.

Art. 7º – O Reitor, mediante Ato Executivo, fixará o número de vagas para os diferentes cursos e habilitações, de acordo com o número proposto pelos Conselhos Departamentais e apreciado pela SR-1.

§ 1º - O Edital divulgará o número de vagas oferecidas para cada curso.

§ 2º - Exclusivamente no caso de proposta de diminuição do número de vagas, a mesma deverá ser objeto de Deliberação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º - O preenchimento das vagas dar-se-á por classificação rigorosa, obedecidos os critérios estabelecidos por Edital.

Art. 9º - O Edital fixará os critérios da avaliação, a taxa de inscrição, as datas de inscrição, de realização de provas e de divulgação de resultados, assim como todas as demais normas necessárias à realização do Concurso.

Art. 10 - O Concurso Vestibular será organizado pelo Departamento de Seleção Acadêmica da Sub-Reitoria de Graduação - DSEA/SR-1, que poderá propor convênios e contratações de serviços de terceiros para suprir as necessidades do Concurso.

Art. 11 - O Reitor baixará os Atos necessários à execução da presente Deliberação.

Art. 12 - Esta Deliberação entra em vigor na presente data, revogada a Deliberação nº 04/92 e todas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de abril de 1999.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR